



Prefeitura Municipal de Ipameri

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 713, de 18 de fevereiro de 1.994

"Concede Reajuste"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido aos servidores municipais, ativos e inativos, um reajuste de 75,27% (setenta e cinco inteiros e vinte e sete centésimos percentuais), sobre os vencimentos do mês de dezembro de 1.993, a vigorar no mês de janeiro de 1.994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicidade e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 1.994.

GABINETE DA PREFEITA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1.994.

LAMIS CHEDRAQUI COSAC

Prefeita Municipal

DR. JAMAR CORBEIA CAMARGO
Proc. Geral do Município